

LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2008

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 018/07, DE 26 de OUTUBRO DE 2007, MODIFICANDO INCISO I, DO ARTIGO 6º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

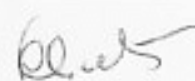
Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do artigo 6º da Lei Complementar nº 018/07 de 26 de outubro de 2007, segundo o fixado abaixo.

SITUAÇÃO ANTERIOR

EMPREGO	REQUISITO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente comunitário de Saúde (PSF)	Ensino Médio Completo	92	532,00	40 horas
Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio Completo	40	532,00	40 horas

SITUAÇÃO ATUAL

EMPREGO	REQUISITO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente comunitário de Saúde (PSF)	Ensino fundamental Completo	92	532,00	40 horas



Agente de Combate a Endemias	Ensino fundamental Completo	40	532,00	40 horas
------------------------------	-----------------------------	----	--------	----------

Art. 2º. São mantidas todas as demais disposições da Lei alterada que não conflitarem ou forem alteradas pela presente.

Art. 3º. As alterações ora fixadas deverão ser objeto de integração à norma alterada que passa a vigorar mediante suas transcrições naquele texto, em tudo que couber.

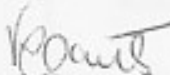
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Viçosa, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e oito.



CARLOS ROBSON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal



FIDELCINA CESAR DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



STÉLIO ANTUNES SAÚDE
Secretário Municipal de Administração